

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Setor Demandante: Câmara Municipal de Canoas

Unidade Requisitante: Presidência

Responsável pela Elaboração: Vetrúvio Alves

Tipo de Contratação: () Compra (X) Serviço () Obra () Outro

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo será de até 12 meses a contar da data estabelecida na ordem de início do serviço, podendo ser extinto antecipadamente mediante a conclusão do processo licitatório visando a contratação do mesmo objeto.

Possibilidade de Prorrogação: () Sim (X) Não

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do objeto:

() Aquisição de bens

(x) Prestação de serviços

() Obra

() Outro (especificar)

2.2. Descrição do objeto: Contratação de serviços de vigilância e segurança armada para atuação no prédio da sede da CONTRATANTE ou eventualmente em locais onde ocorram atividades legislativas na cidade de Canoas.

2.3. Especificações gerais e quantidade estimada:

Para dar cumprimento aos serviços especificados, a empresa contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo necessário de pessoal treinado e habilitado à sua realização, conforme dimensionado abaixo, e nos horários estabelecidos pela Contratante, obedecendo as exigências do Termo de Referência e do instrumento de contrato.

TABELA DE REFERÊNCIA
Serviços de Vigilância e Segurança Armada Ostensiva

Item	Serviço	Quant. Postos	Escala	Horário	Período	Local
1	Vigilância e Segurança	1	12 horas (diurno) armado com revólver calibre 38	Ininterrupto 7 (sete) dias na semana (de segunda a domingo)	Mensal 12 meses	Prédio sede da CMC
2		1	12 horas (noturno) Armado com revólver calibre 38			
3		1	6 horas desarmado	Das 8h às 14h de Segunda a Sexta-feira	Mensal 12 meses	Prédio sede da CMC, podendo ser deslocado, eventualmente, para locais onde ocorram as atividades legislativas dentro do Município de Canoas
4		3	6 horas Desarmado	Segunda a quinta-feira, das 12h15min às 18h15min; Sexta-feira das 8h às 14h	Mensal 12 meses	Prédio sede da CMC, podendo ser deslocado, eventualmente, para locais onde ocorram as atividades legislativas dentro do Município de Canoas
5		1	6 horas Desarmado (Encarregado)			
6		5	3 horas desarmado	Horário a ser determinado, dois dias na semana, quando houver sessão presencial	Determinado - de 10 de fevereiro à 17 de julho e de 1º de agosto até 30 de dezembro, ficando suspensa a prestação do serviço durante o período de recesso parlamentar e quando não	Prédio sede da CMC, podendo ser deslocado, eventualmente, para locais onde ocorram as atividades legislativas dentro do Município de Canoas

					houver sessão presencial	
7		1	12 horas diurno armado com revólver calibre 38	Ininterrupto durante as atividades da Semana Farroupilha	Determinado - por até 15 dias	Galpão da CMC no Parque Eduardo Gomes
8		1	12 horas noturno armado com revólver calibre 38			
09	Vigilância e Segurança	Posto Adicional	Hora, diurno desarmado	Conforme solicitação da CMC	180 horas	Prédio sede e dependências da CMC
10		Posto Adicional	Hora, noturno desarmado		180 horas	

2.4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.4.1 Prédio sede da Câmara Municipal de Canoas

Endereço: Rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro – Canoas/RS, CEP: 92010-290

2.4.2 Galpão da Câmara Municipal de Canoas

Endereço: Avenida Guilherme Schell, nº 4400, Bairro Centro – Canoas/RS, CEP: 92200-630

2.4.3 Local a definir dentro do município de Canoas

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço nos postos de 12 (doze) horas será ininterrupto, descritos nos itens 1, 2, 7 e 8, de segunda-feira a domingo, independente da ocorrência de feriado ou dias sem expediente no órgão. Nos demais postos descritos, com exceção dos itens 09 e 10, o serviço não será prestado nos dias de feriado municipal, estadual e Federal, nem em dias em que não haja expediente no órgão.

3.1.1 Havendo sessão plenária em dia de feriado ou sem expediente, o serviço será prestado normalmente.

3.1.2 Os postos de 3 (três) horas serão preenchidos duas vezes na semana nos dias em que houver sessão plenária.

3.1.3 Os postos de 3 (três) horas deverão cumprir as três horas de expediente mesmo que o término da sessão ocorra antes de três horas.

3.1.4 No caso de a sessão ultrapassar as três horas de duração do posto, os vigilantes

deverão se manter em serviço até o final da sessão plenária, e as horas excedentes serão pagas como hora adicional, conforme itens 9 e 10 da Tabela de Referência.

3.1.5 Em caso de necessidade de utilização do serviço referente aos postos adicionais (itens 09 e 10 da Tabela de Referência), a CONTRATANTE fará a solicitação à contratada informando o quantitativo, a data, o local e o horário de início e previsão do término do serviço, exceto no caso de prorrogação de sessão, que não necessita de autorização prévia.

3.1.6 A Contratada deverá manter 1 (um) preposto para o serviço de vigilância, sem ônus para a Contratante, que terá a função e responsabilidade de dirigir os trabalhos a serem executados de forma a evitar a relação direta entre a Administração e os trabalhadores da Contratada.

3.1.4.1 A Contratada deverá manter 1 (um) encarregado/supervisor, que terá, além da função de vigilante, a função de garantir o bom andamento das atividades, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços dos demais postos, ficando ao encargo da contratada o estabelecimento de percentual de gratificação pelo exercício desta função até o limite de 40%, calculados sobre os salários-base da categoria definido em acordo/convenção coletiva.

3.1.7 A contratada fica ciente de que o objeto da contratação é a prestação de serviços de vigilância e segurança ostensiva. A contratação da mão de obra necessária à execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, por esta razão, os postos deverão estar permanentemente preenchidos, respeitados os horários definidos em cada posto.

3.2 Do serviço de Vigilância

3.2.1 São atribuições do serviço de vigilância:

- a) Fazer a identificação das pessoas que acessam as dependências da CONTRATANTE;
- b) Operar sistema de controle de catracas, ou outro sistema de segurança, caso seja necessário;
- c) Cobrar o uso de crachá por parte dos servidores, caso seja necessário;
- d) Operar aparelhos de detecção de metal fornecidos pela CONTRATANTE, caso seja necessário;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto,

adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entender oportunas;

- g) Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do Órgão ou à segurança de pessoas, inclusive registrando-o no livro de ocorrências;
- h) Colaborar com as forças policiais nas ocorrências havidas dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- i) Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- j) Realizar, ao final do expediente do órgão, vistoria interna e externa ao prédio verificando o fechamento de todos os acessos às dependências do prédio da contratante;
- k) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- l) Encerrar o expediente somente após serem garantidas a segurança das instalações e das pessoas presentes no prédio.

4. DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES

4.1 A contratada deverá fornecer os seguintes materiais na execução dos serviços durante toda a vigência contratual:

Uniformes:

- a) Calça e camisa de manga curta ou longa, sapatos, meias, gorro ou quepe, com identificação gravada da empresa e crachá;
- b) Jaqueta de frio e capa de chuva, uso conforme o clima, fornecidos pela empresa contratada;

Materiais:

- a) Cinco cintos equipados com porta cassetete
- b) Um cinto equipado com baleiro e coldre;
- c) Um revólver calibre 38, totalmente municiado;
- d) Um apito,
- e) Uma lanterna;
- f) Seis cassetetes;

- g) Um colete balístico
- h) Livro de ocorrências para anotação das ordens e acontecimentos ocorridos durante a execução dos serviços;
- i) Cinco rádios comunicadores com fone de ouvido;
- j) Um aparelho registrador eletrônico de ponto que atenda a especificação prevista em legislação (PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 e demais normas aplicáveis) que deverá ser instalado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em local definido pela CONTRATANTE.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objetiva a contratação de serviços continuados para atender a necessidade de garantir vigilância e segurança presencial armada na sede, objetivando a execução da segurança patrimonial e, com isto, resguardar o patrimônio público e a integridade física de servidores, usuários e acompanhantes. O benefício direto constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e acervo documental, e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, mantendo a harmonia do cotidiano no atendimento do público externo e nas atividades rotineiras administrativas, bem como no guarnecimento das edificações da unidade.

6.1 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

A Contratada deverá apresentar autorização de funcionamento e sua regularidade perante a Polícia Federal, atestado de qualificação técnica e, durante a execução contractual, deve apresentar, a critério do fiscal do contrato, a habilitação legal dos vigilantes e supervisores, além de todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira detalhados no edital e seus anexos.

A contratada, além do fornecimento da mão de obra vigilância e segurança presencial armada, também deve ser capaz de:

- a) Manter preenchidos permanentemente todos os postos de trabalho contratados;
- b) Substituir prontamente os postos vagos;
- c) Todos os funcionários envolvidos na execução do objeto da contratação

deverão estar com o seu vínculo de emprego devidamente registrado;

- d) A contratação deverá prever a possibilidade de alteração de endereço de prestação do serviço e aumento de quantitativo de postos.

7.1 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, reserva o direito de fiscalizar os serviços que estarão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso descumprimento de suas obrigações, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A faturamento será efetuado mensalmente a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços objeto do contrato em até 30 dias contados da apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, desde que atestado pelo servidor designado pela fiscalização do contrato.

A nota fiscal com o valor final da cobrança será emitida após conferência, pelo fiscal do contrato, dos documentos de controle de preenchimento dos postos de serviços.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, os pagamentos ficarão suspensos até que sejam sanadas as pendências.

9.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 875.829,46**